ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 626/SEMUG/2018

Em, 29 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 03 JUL. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL
Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORREIA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 858/2018 de 29 de Junho de 2018, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização do recurso transferido fundo a fundo, do Fundo de Desenvolvimento Social, para custear despesa com materiais de consumo em geral, e serviços de terceiros pessoa jurídica nas ações da Proteção Social Básica.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, possa utilizar o recurso para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 539/2018

Mirante da Serra em 29 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 858/2018, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, provenientes de repasses fundo a fundo do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Apoio aos Entes que recebem FPM com despesa de custeio, para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a utilização do recurso de excesso de arrecadação recebido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, dentro do exercício financeiro vigente, para custear despesas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear despesas com materiais de consumo em geral, e outros serviços de terceiros pessoa jurídica que ira suprir as necessidades da Proteção Social Básica

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 858/2018 **de 29 de Junho de 2018**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o Programa/Atividade 08.244.0027. (Bloco da Proteção Social Básica – Fundo a Fundo) 2.059 – Apoio Financeiro aos Municípios / Cota Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 03 JUL 18
HORAS
RESPONSÁVEL

☐ S Ordinária ☑ S Extrao
☑ Aprovado ☐ Reprovad
☑ 1ª Votação 18/07/1
Quorum unan
☑ 2ª Votação 18/07/1
Quorum unan
☐ Votação Única / /
Quorum

PROJETO DE LEI Nº 858/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2018, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com a criação do Programa/Ação 08.244.0007.2.059 – Apoio Financeiro aos Municípios / Cota Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 28.071,26 (vinte e oito mil setenta e um reais e vinte e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do FDS Fundo Desenvolvimento Social, "Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM".

Mirante da Serra – RO, 29 de Junho de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROGRAMA 027 - ANEXO II – PROJETO DE LEI nº 858			
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO			
Órgão Responsável: SEMTAS			
Unidade Administrativa Responsável:SEMTAS			
Gerente	**NOME:**	Joseli Fernandes da Silva	**9 - HORIZONTE TEMPORAL**
	RG:	240. 542 SSP-RO	(X) CONTÍNUO () TEMPORÁRIO
	CPF:	204.269.502-59	**INÍCIO:** 01/01/2018 **TÉRMINO:**

FUNDAMENTOS:

Problema: Existência de pessoas em estado de vulnerabilidade social e ou carentes.

Causa: A carência ou vulnerabilidade social pode ser temporária ou continua, estando associada a diversos fatores, mas na maior parte dos casos ocorre devido a doenças ou fatalidades que acometem as famílias prejudicando-as em seu contexto regular, levando-as a um estado de dependência de terceiros para garantir seu sustento.

Objetivo do Programa: A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Justificativa do Programa: A Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. As ações são cofinanciadas pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social

Estratégia de Implementação: A Proteção Social Básica possui três ramificações em nosso município: o PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, a EQUIPE VOLANTE, e o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, havendo sido unificado a gestão dos recursos, porém cada esfera de atuação possui objetivos especificos, com ações trabalhadas pela equipe que atua junto ao Programa.

Principais Externalidades: O objetivo do PAIF é a interação entre famílias em estado de vulnerabilidade social. A Equipe Volante através de assistente social e psicólogo realiza visitas domiciliares a fim de acompanhar as famílias que são referenciadas e atendidas junto ao CRAS. O SCFV trabalha em coletivos divididos por faixa etária, com metas diferentes para cada idade, mas tendo como objetivo principal a interação social dos indivíduos atendidos.

5 - PÚBLICO ALVO: todas as pessoas inscritas nos programas federais, consideradas carentes ou em estado de vulnerabilidade social.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	846.023,72	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**	Finalistico

Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0027

Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ___/___/___

INDICADOR

Índice mais Recente:	1.300		**Data da Apuração do índice mais Recente**	
Família Cadastrada			03 de abril de 2017	
Unidade de medida:	Unid.		**Periodicidade:**	anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMTAS / Bloco da Proteção Social Básica	

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2014	75%	**2015**	77%	**2016**	80%	**2017**	84%

Fórmula de Cálculo: nº de família atendida x 100 /numero de usuários cadastrados na PSB

CUSTOS

2018	2019	2020	2021
310.471,26	196.492,50	209.264,51	222.866,71

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de Junho de 2018	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – PROJETO DE LEI nº 858					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.059 DO PROGRAMA - 027					
Denominação: APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS / COTA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Órgão Responsável: SEMTAS					
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS					
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva			
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			
	C.P.F.	204.269.502-59			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Implementar as atividades das crianças, adolescentes e jovens e dos idosos, que compõe os coletivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, que é uma das esferas de atuação da Proteção Social Básica.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	33.071,26	**Tipo**	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0027.2.059					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo		
	Duração:	de 01 de julho de 2018	até 31/12/2018		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Atendimento de Famílias			Família Atendida		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
100%					
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.3.90.30	28.071,26	---	---	---	
3.3.90.39	5.000,00	---	---	---	
Total	**33.071,26**	---	---	---	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**33.071,26**				
		---	---	---	
Tesouro		---	---	---	
Fundos Especiais	33.071,26	---	---	---	
	CAPITAL				
Fundos Especiais	---	---	---	---	
Total	**33.071,26**	---	---	---	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de Junho de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLV Nº 60
Brasília - DF, quarta-feira, 28 de março de 2018

SEÇÃO 1

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.324, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018;

Considerando a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, que abriu, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para prestar o apoio financeiro a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 2017;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; e

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), aos entes

federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de superar dificuldades financeiras na área de assistência social.

Art. 2º O valor do apoio financeiro aos municípios e ao Distrito Federal foi calculado em observância aos mesmos critérios aplicáveis ao FPM para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O apoio financeiro compõe as parcelas referentes aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e será repassado na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º A execução financeira dos recursos repassados deve ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação, e demais normativos que os regem.

Parágrafo único. Os recursos vinculados aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS podem ser utilizados para pagamento de despesas de qualquer um dos serviços do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar a funcional programática 08.845.0903.00QR.001 – Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, categoria econômica custeio.

Art. 5º O valor destinado a cada município e ao Distrito Federal será repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de uma única vez, independentemente da quantidade de ordens bancárias que forem emitidas em favor dos fundos municipais de assistência social ou fundo de assistência social do Distrito Federal.

Art. 6º Os recursos repassados ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos do FNAS.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

Acesso restrito

CPF | Senha | OK

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
(http://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Informe

Projeção AFM por municípios

Conquista municipalista!

APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS
(Março de 2018)

Saiba o valor de repasse para seu Município para as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social

MIRANTE DA SERRA/RO

Coef FPM: **0,8**

Saúde: **82.678,15**

Educação: **49.606,89**

Assistência Social: **33.071,26**

Escolha o estado...

Escolha...

Visualizar



()

(61) 2101-6000

Fax: (61) 2101-6080

SGAN 601 Módulo N
Brasília/DF | CEP: 70.830-010

© Copyright 2016 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.

TOTAL:							14.850,00	0,00	0,00	14.850,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	01/2018	MUNICIPAL	05/03/2018	800481	040010/0000198242	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	02/2018	MUNICIPAL	14/05/2018	806989	040010/0000198242	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
TOTAL:							9.000,00	0,00	0,00	9.000,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO FIXO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	01/2018	MUNICIPAL	05/03/2018	800805	040010/0000198242	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	02/2018	MUNICIPAL	14/05/2018	807017	040010/0000198242	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00		
TOTAL:							18.000,00	0,00	0,00	18.000,00		

Piso: APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	802621	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	802639	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	802691	040010/0000198242	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	802688	040010/0000198242	4.721,26	0,00	0,00	4.721,26		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	803823	040010/0000198242	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	02/04/2018	802693	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		
TOTAL:							33.071,26	0,00	0,00	33.071,26		

TOTAL GRUPO: **74.921,26** **0,00** **0,00** **74.921,26**

Grupo: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Piso: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	01/2018	MUNICIPAL	19/02/2018	800076	040010/000019820X	2.679,48	0,00	0,00	2.679,48		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	02/2018	MUNICIPAL	16/03/2018	801147	040010/000019820X	2.763,19	0,00	0,00	2.763,19		

TOTAL GERAL GRUPO **96.649,58** **0,00** **0,00** **96.649,58**

FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	03/2018	MUNICIPAL	04/04/2018	804403	040010/000019820X	2.857,79	0,00	0,00	2.857,79
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	04/2018	MUNICIPAL	04/05/2018	806140	040010/000019820X	3.027,86	0,00	0,00	3.027,86
TOTAL:							11.328,32	0,00	0,00	11.328,32
TOTAL GRUPO:							**11.328,32**	**0,00**	**0,00**	**11.328,32**
TOTAL GERAL GRUPO							**96.649,58**	**0,00**	**0,00**	**96.649,58**

Data: 22/05/2018 - Hora: 09:18:34h

ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para acessar a área restrita do sistema SUASWEB

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2018
UF: RONDÔNIA
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município: MIRANTE DA SERRA
Referência: Ordem Bancária
IBGE: 110130
Porte: PEQUENO I
População: 11.869

Grupo: Programas

Piso: COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	11/2017	MUNICIPAL	19/02/2018	800137	040010/0000204560	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	12/2017	MUNICIPAL	19/02/2018	800132	040010/0000204560	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00		
TOTAL:							10.400,00	0,00	0,00	10.400,00		
TOTAL GRUPO:							**10.400,00**	**0,00**	**0,00**	**10.400,00**		

Grupo: Bloco da Proteção Social Básica

Piso: COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	01/2018	MUNICIPAL	05/03/2018	800405	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	02/2018	MUNICIPAL	05/03/2018	800411	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		
FUNDO MUNICIPAL	16.753.845/0001-98	03/2018	MUNICIPAL	14/05/2018	806655	040010/0000198242	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00		

TOTAL GERAL GRUPO **96.649,58** **0,00** **0,00** **96.649,58**

Acesso restrito

CPF Senha OK

Saiba identificar o valor do repasse do AFM na assistência social



(http://www.cnm.org.br/cms/images/21022018_AFM_foto.jpg)

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) vem acompanhado de perto o processo de transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) à assistência social pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), informando os gestores e técnicos municipais.

Nesse sentido, é prudente relembrar o que ocorreu com o apoio financeiro para assistência social: é de conhecimento de todos que o governo federal publicou a Portaria 1.324/2018, que garante as prefeituras o repasse de R$ 400 milhões como apoio financeiro para área.

Em relação à parcela que cabe a cada Município, o cálculo foi feito observando os mesmos critérios de distribuição aplicáveis ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o exercício de 2018. Sendo assim, a CNM disponibilizou aos gestores uma estimativa, apresentando os valores a cada um dos Municípios. Consulte **aqui** (http://www.li.cnm.org.br/r/e7gi0B) o valor de seu Município.

O FNAS, encarregado de realizar as transferências aos Municípios, repassou a cota do AFM em forma de várias parcelas como se fossem pisos de cofinanciamento. Contudo, priorizou o repasse somente para as contas do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, retirando dos Municípios a autonomia de redirecionarem esse auxílio para os demais blocos, como o bloco de Proteção Especial de média e alta complexidade e o de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Diante disso, a Confederação orienta aos gestores que: observem os extratos bancários das contas dos blocos de financiamento; identifiquem os repasses das ordens de pagamento entre os dias 2 a 6 de abril e efetuem a soma das parcelas constantes nessas datas. O resultado da soma deverá ser o valor exato do AFM para seu Município.

Confira o exemplo na imagem:

O valor do AFM do Municípios é de R$ 53 mil.
O gestor identificou na conta da proteção social básica entre os dias 2 e 6 de abril:

LANÇAMENTOS		
Dt.movimento	Histórico	Valor R$
02/04/2018	Ordem Bancária - FUNDO NACIONAL DE ASSI	14.000,00 C
02/04/2018	Ordem Bancária - FUNDO NACIONAL DE ASSI	14.000,00 C
02/04/2018	Ordem Bancária - FUNDO NACIONAL DE ASSI	14.000,00 C
05/04/2018	Ordem Bancária - FUNDO NACIONAL DE ASSI	6.000,00 C
06/04/2018	Ordem Bancária - FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.000,00 C

Somando os valores: R$ 14.000,00, R$ 4.000,00, R$ 14.000,00, R$ 6.000,00 e R$ 5.000,00, encontra-se o total de R$ 53.000,00, já estimado pela CNM.

Realizada a soma, é encontrado o valor exato do AFM do Município, ou seja, R$ 53 mil - valor "quebrado", ou seja: parcelas extras.

Após intensa articulação e mobilização da Confederação devido à dificuldade dos gestores em identificar em suas contas algum termo "AFM" na transferência do recurso ou mesmo no "Relatório de parcelas pagas", do site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o FNAS informou que esses repasses parcelados se tratavam de fato do AFM, um recurso extra. Importante salientar que as transferências regulares continuarão ocorrendo, ou seja, os gestores devem receber as parcelas do cofinanciamento federal a que tem direito mensalmente e a CNM está acompanhando o sistema de parcelas pagas regularmente, para conferir a regularidade das transferências.

Utilização dos recursos

De acordo com a referida portaria, os gestores municipais de assistência social devem

executar o apoio financeiro repassado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação, bem como as demais normativas vigentes, logo se o recurso entra no bloco da proteção social básica deve ser utilizado para despesas de custeio, e se entra recurso no bloco da gestão do Suas esse deve ser utilizado em despesas de investimento. Para orientar os gestores quanto à utilização desses recursos a CNM disponibilizou uma cartilha com exemplos de gastos com custeio e com investimento. Clique **aqui** (http://www.li.cnm.org.br/r/YnDIwP)para acessar a publicação Recursos do Cofinanciamento Federal para oferta dos serviços socioassistenciais e gestão do PBF e Suas.

(http://www.cnm.org.br/areastecnicas/biblioteca/desenvolvimento-social")

Voltar

Notícias relacionadas



(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-intervalos-dos-paineis-com-presidenciaveis-cnm-apresenta-temas-impostantes-as-administracoes-locais)

Saúde

(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-intervalos-dos-paineis-com-presidenciaveis-cnm-apresenta-temas-impostantes-as-administracoes-locais) 22/05/2018

(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-intervalos-dos-paineis-com-presidenciaveis-cnm-apresenta-temas-impostantes-as-administracoes-locais)

Em intervalos dos painéis com presidenciáveis, CNM apresenta temas importantes às administrações locais

(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-intervalos-dos-paineis-com-presidenciaveis-cnm-apresenta-temas-impostantes-as-administracoes-locais)



(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/arena-tematica-de-assistencia-social-fecha-tres-propostas-prioritarias-para-o-setor)

Assistência Social

(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/arena-tematica-de-assistencia-social-fecha-tres-propostas-prioritarias-para-o-setor) 22/05/2018
(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/arena-tematica-de-assistencia-social-fecha-tres-propostas-prioritarias-para-o-setor)

Arena temática de Assistência Social fecha três propostas prioritárias

(http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/arena-tematica-de-assistencia-social-fecha-tres-propostas-prioritarias-para-o-setor)

()

(61) 2101-6000

Fax: (61) 2101-6080

SGAN 601 Módulo N
Brasília/DF | CEP: 70.830-010

© Copyright 2016 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.